PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

IGARASSU - PE.

GABINÊTE DO PREFEITO

L E I Nº 1.195

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º)- Ficam revigoradas a Lei nº 1.139 e o seu respectivo Crédito de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros)

Art. 2º)- As despesas para a execução da presente Lei,- passarão a correr pelas disponibilidades financeiras do Município.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 23 DE JANEIRO DE 1971.

PREFEITO

a) Clóvis Lacerda Leite.